

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapeçerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.1629

www.itapeçerica.cam.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA - MG.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Itapeçerica - MG, pessoa jurídica de direito público interno com sede à praça Alexandre Szundy, 63, centro de Itapeçerica - MG, CEP 35.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 64.483.795/0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente, **Vereador José Mariano Oliveira**, CPF 444.893.406-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **JCM - Consultoria Municipal Ltda.**, estabelecida no Largo Marechal Deodoro, nº 6, sala 206, na cidade de Barbacena - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 65.252.116/0001-63, neste ato representada pelo seu Diretor, **José Carlos Mayrink Júnior**, brasileiro, casado, empresário, RG M7646690, CPF 029.373.276-05, residente na cidade de Barbacena, à rua São Judas Tadeu, 111/200, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam um Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados para realização de Concurso Público, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, elaboração do seu Edital, respectivos programas de provas, elaboração, aplicação e correção das provas, resposta aos recursos, apresentação do resultado final, apresentação de parecer envolvendo o julgamento contra o resultado final, nos termos do Edital, e elaboração de minuta do ato homologatório,

CLÁUSULA II DAS OBRIGAÇÕES

1. O presente instrumento obriga às partes ao seguinte:

1.1 Caberá à **CONTRATADA**:

I – Quando das inscrições:

- a) Elaboração do Edital;
- b) Elaborar programa de provas, de acordo com os níveis de escolaridade exigido para cada cargo;
- c) Treinamento do funcionário responsável pelas inscrições;

II – Quando da realização das provas:

- a) Organizar todo o concurso;
- b) Confeccionar todas as provas respeitando o programa das mesmas,
- c) Aplicação das provas escritas e práticas com mão-de-obra qualificada;
- d) Personalizar todos os cartões de resposta (processo informatizado);



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapeçerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.1629

www.itapeçerica.cam.mg.gov.br

- e) Resposta a todos os recursos impetrados;
- f) Entrega do resultado.

1.2 Caberá à **CONTRATANTE**:

I – Quando das inscrições:

- a) Ceder local, e funcionário para realização das inscrições presenciais.

II – Quando da realização das provas:

- a) Ceder local para realização das objetivas;
- b) Ceder veículo para realização da prova prática para o cargo de Motorista.
- c) Nomear Comissão Fiscalizadora, com no mínimo 3 membros.

III – A publicação dos atos do Concurso Público.

CLÁUSULA III

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente contrato é firmado sob a égide da Lei nº 8.666/93, observado o critério da Dispensa por pequeno valor, nos termos do inciso II do art. 24.

CLÁUSULA IV

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A **CONTRATADA** receberá o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos e reais), a serem pagos em três parcelas, da seguinte forma:
 - a) R\$ 3.000,00 (três mil reais), na entrega da minuta do edital.
 - b) R\$ 3.000,00 (três mil reais), no término das inscrições.
 - c) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na entrega do resultado;

CLÁUSULA V

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.147 – 3390.35.00 – Serviços de Consultoria (Ficha 007).

CLÁUSULA VI

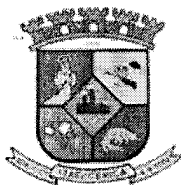
DO PRAZO

1. O prazo para a realização dos serviços é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA VII

DA CAUSAS DE RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou aviso prévio, se houver descumprimento a qualquer de suas cláusulas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, cabendo à parte infratora o pagamento da multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapeçerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.1629

www.itapeçerica.cam.mg.gov.br

2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nesta cláusula;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

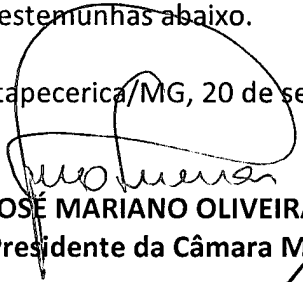
CLÁUSULA VIII

DO FORO

1. O foro competente para dirimir as dúvidas que porventura surgirem na execução do presente contrato é o da Comarca de Itapeçerica, renunciando-se as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itapeçerica/MG, 20 de setembro de 2017.


JOSE MARIANO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica/MG


JOSE CARLOS MAYRINK JUNIOR

Diretor da JCM - Consultoria Municipal Ltda.

Testemunhas:

1. Garupus 798.602.906.44

2. Amoraveliveis 77950507